



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 1082, Bairro Martini, na cidade de Não-Me-Toque, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **DARCI BUENO DA SILVA**, brasileiro, professor, solteiro, residente no Município de Não-Me-Toque, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 08/2025, Modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob nº 02/2025, Contrato nº 03/2025, as partes resolvem prorrogar o respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da presente data.

2.2 - Em relação ao valor contratado, o mesmo será reajustado, nos termos do item 13.1 do referido Contrato, sendo utilizado o índice acumulado do IPCA do período de Fevereiro/2025 a Janeiro/2026, a qual ficou na porcentagem de 4,44%.

2.3 - Para o cálculo foi utilizado a calculadora disponibilizada pelo IBGE¹.

2.3.1 - O valor mensal que era de R\$ 700,00 (setecentos reais) passa a ser de R\$ 731,09 (setecentos e trinta e um reais e nove centavos), desta forma, o valor para 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 8.773,08 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos).

2.3.2 - A partir da presente data, é alterado o item 3.1.1 do referido Contrato para constar o seguinte:

(...).

3.3.1 - Acompanhamento e monitoramento de:

a) Programas vinculados aos Sistemas FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, E. I. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF., SISCACS, SIOPE MAVS, SIGPNAE, PDDE WEB, SIGPC, BB ÁGIL, EDUCACENSO e SIGECON

b) - Assessoramento nas prestações de contas do PNAE, PNATE, PEATE e Dinheiro Direto da Escola (PDDEs);

(...)

2.3.3 - Esta alteração não ocasionará alteração do valor ajustado no item 2.3.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>